



P.^a o Cap.^m m.^r da V.^a de Ytú Vicente
da Costa Taq.^a Goes Ar.^a

Em conseq.^a do q. Vm.^{co} me expõem na sua carta de 12 do Corr.^{to} mez, fez Vm.^{co} m.^{to} bem em prender a Jozé da S.^a Guim.^a em cuja captura o conservará seguro e lha gravará com ferros, no cazo de proseguir no intento de querer cazar com essa moça contra a vontade de seus Pays, e embaraço o cazam.^{to} q. com ella pretende fazer Salvador Martins, capacitado da innocencia, com q. padece a honra da referida moça pela malevolencia daquelle Jozé da S.^a Guim.^a Deos g.^a a Vm.^{co}, S. Paulo a 22 de Fever.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Cap.^m mor de Mogy das Cruz.^a
Manoel Roiz' da Cunha

Em conseq.^a das duas cartas de Vm.^{co} de 13, e 19 do corr.^{to} mez, sou a dizerlhe, q' sendo certo, como Vm.^{co} me segura, de q' hé fantastico o adulterio, q. se imputa a m.^{er} de Manoel Roiz' de Aguiar; q. este vendera os bens, e se auzentara, e q. elle com seos dous irmãos Jozé Roiz' de Aguiar, e Ant.^o Roiz' tiverão prezo em hum tronco a Fran.^{co} Leme, o q. hé carcere privado, o q' ninguem pôde fazer, tem a Justiça irremissivel obrigação de devaçar; e porq não fujão os culpados deve Vm.^{co} prender logo sem demora aos referidos Jozé Roiz' e Antonio Roiz' de Aguiar e seguros os remeter a esta Cidade, pondo em sua liberdade a Francisco Leme, q' p.^a livrar-se do insulto, q' aquelle fugindo-lhe pode fazer, tem obrigação de indagar por onde anda, p.^a ser prezo, e castigado. Deos g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 22 de Fevereçoito de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

10402

P.^a o Cap.^m mor de Taubaté Bento Lopes
de Leão.

Manoel Roiz' Pinto, Sold.^o Aux.^{ar} da Cavalc.^a de Jun-diahy, com sua m.^{er}, e filhos dezertou, há m.^{to} mezes, p.^a a Villa de Pindamonhangaba; e já em 8br.^o anteced.^a recomen-dei a Vm.^{co} a prisão deste Sold.^o e como agora me consta, q. o mesmo se acha na d.^a Villa, vivendo com dezaforo sem temor do crime, q. cometeo, seg.^{da} vez recomendo a Vm.^{co}



o prenda, e mo remeta, p.^a ser castigado, como merece o seo dezaforo, ficando na intelligência da pronta execução desta Ordem. Deos g.^o a Vm.^{ee} S. Paulo a 22 de Fever.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora de Santos
Marcelino Per.^a Cleto Cortez da
S.^a Vascon.^{cos}

Como até agora não pude vencer dos Advogados desta Cid.^e e Escrivão da Ouvidr.^a pôr os processos dos prezos prontos p.^a se continuarem as Juntas da Justiça, por este motivo não tenho mandado Indios buscar a Vm.^{ee} o q. farei, logo q. veja estar nos termos de se continuar esta importante diligencia; E porq' se demora mais, do q. me parecia, devo segurar a Vm.^{ee} q. fui entregue das suas duas cartas de 16 e 20 de Janr.^o esta em q. me segura a sua prontidão p.^a o serviço de q. eu não tenho a menor duvida; e aquella, agradecendome a lembrança q. tive de acomodar a Antonio M.^{el} Frz' no officio de Escr.^{to} da Receyta, e Despeza do Al. mox.^o de q. tive o mayor gosto, ficandome o pezar de não ter couza melhor q' lhe dar, porq' dezejo obzequiar a Vm.^{ee} em tudo.

Como a demora de Vm.^{ee} nessa Villa vay sendo mayor, bom seria adiantar a arrematação dos bens denominados Jezuitas, em q. Vm.^{ee} poderá interessar a todos os q. se achão Credores a Faz.^{da} Real, porq' reputando os ditos bens, não haverá duvida daremselhe, encontrandoselhe o q' se lhes deve, sem embargo dos Editaes e Ordens da Junta declararem serem pagos á vista.

Quando Vm.^{ee} subir naturalm.^{te} mandará conduzir o prezo negro, q. está em termos de sofrer mayor castigo, como todos os mais q. Vm.^{ee} entender devem vir p.^a esta Cid.^e.

Perssuadome, Vm.^{ee} se terá lembrado da dependencia do Conde de Vimieyro p.^a tirar as clarezas, q. lhe são precizas, tanto do P. M.^{el} Commissario Provincial dos Beneditinos como da Camera de S. Vicente. Deos g.^o a Vm.^{ee} S. Paulo a 23 de Fever.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

